ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 83v DO LIVRO Nº 10
Caçu. 17 / 09 / 98
Aguina A. Morais

LEI Nº 1164/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos a entidade assistencial - "ASSOCIEADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento vigente destinado a subvenção a entidade assistencial 'ASSOCIEADE", no seguinte valor e dotação:

I - no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

II - dotação 15.81.486.2.062-3.2.3.1 - Subvenção a Entidade Assistencial - "ASSOCIEADE".

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração